LEI Nº 2511 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial de exercício anterior e dá outras providências.

DOUGLAS ROBERTO BENINI, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

ART. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial de exercício anterior no valor de R$ 1.284.173,10 (um milhão duzentos e oitenta e quatro mil cento e setenta e três reais e dez centavos), destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA	
02.11				EDUCAÇÃO	
02.11.14				SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO	
12.361.0013.2018				MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	190	2	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J.	1.284.173,10

Total da Suplementação **1.284.173,10**

ART. 2° As despesas decorrentes da abertura do presente crédito correrão por conta do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, como evidenciado no Anexo 14C - Balanço Patrimonial.

ART. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaporanga, 04 de agosto de 2022.

DOUGLAS ROBERTO BENINI:19575008839

Assinado de forma digital por DOUGLAS ROBERTO BENINI:19575008839
Dados: 2022.08.05 13:56:31 -03'00'

DOUGLAS ROBERTO BENINI
Prefeito Municipal

Registrada na data supra.

Rafael Couto Siqueira
Diretor Jurídico Administrativo

Publicada no DOE-M em / /

Maurício Chueri Gurgel
Secretário M. da A. e Planejamento